

**DECRETO Nº 396, DE 29 DE MAIO DE 2020**



Ronildo Donizete Alvaranga  
Secretário de Administração

**“Regulamenta no que couber a Lei Nº 1.356, de 15 de maio de 2020 e determina outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal em c/c c que dispõe a Lei nº 1.356, de 27 de maio de 2020 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** que o município de Posse-GO, decretou situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto nº 380, de 16 de março de 2020 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o município de Posse-GO, decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo nº 5, de 17 de abril de 2020, devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 563, de 6 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 e posteriormente, alterado pelo Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020; e,

**CONSIDERANDO** finalmente, que em muitos lares os servidores públicos do município estão sobrevivendo apenas com os rendimentos laborais de uma única pessoa, tendo em vista a dificuldade de locação de emprego por parte dos demais, pelas consequências das decisões compulsórias de enfrentamento ao novo Coronavírus Covid-19.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Pessoal da Prefeitura de Posse-GO, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, autorizado em caráter excepcional suspender:

I - os descontos das parcelas dos empréstimos consignados, ou seja, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos municipais ativos e inativos, junto às instituições financeiras desta comuna.

II - os descontos das contribuições sindicais, junto à folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos do município.



§ 1º A suspensão dos descontos acima autorizados será procedida durante o pagamento dos servidores ativos e inativos nos meses de maio, junho e julho, do corrente ano.

§ 2º As suspensões elencadas no presente artigo, poderão ser revistas pelo servidor interessado, a qualquer tempo e durante a vigência do presente, mediante requerimento a ser formalizado na forma do Anexo Único, deste Decreto, junto ao Departamento Municipal de Pessoal da Prefeitura, que de imediato voltará a proceder aos devidos descontos, seja das parcelas de empréstimos consignados e ou contribuições sindicais, ou os dois conjuntamente, podendo ainda ser quitado junto à tesouraria ou em conta corrente das suas respectivas associações.

§ 3º As parcelas sem pagamento durante o período de suspensão, deverão ser acrescidas ao final do contrato, ressalvando disposição em contrário expressa pelo próprio servidor interessado, inclusive sobre a não incidência de juros e multa, junto a instituição bancária que concedeu o empréstimo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2020.



**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Anexo Único**  
**Decreto nº 396, de 29 de maio de 2020**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor (a) público municipal, venho por meio do presente ato, solicitar que os descontos em folha de pagamento, abaixo indicados, sejam cobrados de forma normal e contínua, junto à mesma.

- EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

- CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS.

POSSE-GO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

  

---